



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO

26 NOV. 2024

PROJETO DE LEI Nº 0011 /2024

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

13 392 0052 2067 Manutenção da Atividades custeadas pela Lei Aldir Blanc

Fonte: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura

3390.30 99 Material de Consumo.....	10.000,00
3390.31 99 Premiações Cult. Art. Cient. Desp e Outras.....	20.000,00
3390.36 99 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57.000,00
3390.39 99 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente	50.608,77
Total	159.608,77

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.

Itapororoca, 30 de agosto de 2024.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 011/2024.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro elementos de despesas com a Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, tendo como finalidade fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico-cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela **Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB** para conferir celeridade e efetividade as ações do segmento da cultura no município de Logradouro – PB no ano de 2024; por não existirem estas dotações no orçamento vigente se faz necessário assim autorização de crédito especial para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Itapororoca, 30 de agosto o de 2024.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 0011/2024.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Recursos Federais destinados a cultura com fonte orçamentária específica de Cód. 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 703 de 21 de junho de 2023), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 618 de 15 de dezembro de 2021) – ambas com as alterações dadas pela Lei nº 724, de 15 de dezembro de 2023.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2024 Receita/Desp.	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Receita/Despesa
-17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.	R\$ 159.608,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.608,77
Sub total	R\$ 159.608,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.608,77
*13 392 0052 2067 Manutenção da Atividades custeadas pela Lei Aldir Blanc	R\$ 159.608,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.608,77
Sub Total	R\$ 159.608,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.608,77
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados em conta bancária específica e foram arrecadados em exercício corrente, tratando se dessa forma de Excesso de Arrecadação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2024;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 703/2023 de 21 de junho de 2023), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 618, de 15 de dezembro de 2021);
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA/PB

Itapororoca, 30 de agosto de 2024.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 0011/2024.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Elissandra Maria Conceição de Brito, Prefeita constitucional do Município de Itapororoca-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA/PB

Itapororoca, 30 de agosto de 2024.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional